



ANO II – Nº 1119 - Macaíba - RN, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Em cumprimento ao disposto no art. 47, da Lei Municipal 1707/2014, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, com funções normativas nos termos em lei, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de convocação da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, respeitando o cronograma de atividades, visando ao preenchimento dos 12 (doze) membros de entidades da sociedade civil, sendo 06 (seis) titulares e 06 suplentes e de 12 (doze) membros do Poder Público, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

1.2 O processo seletivo de composição será composto de 02 (duas) etapas, a saber:

a) Uma fase inicial de habilitação e outra fase de seleção por eleição mediante votação e que servirá para todos;

b) A fase de seleção se dará por eleição e votação via assembleia dos participantes.

Parágrafo Único: o prazo para impugnação do presente edital será de 05 (cinco) dias a partir da data de sua publicação.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 A representação da Sociedade Civil deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais do município de Macaíba para participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a), maiores de 18 anos, moradores em Macaíba-RN, conforme dispõe no artigo 49, § 2º da Lei 1707/2014. As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Francisco da Cruz, nº 39, Centro, CEP 59.280.000, Macaíba/RN, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022 de 08h às 12h e das 14h às 17h com entrega de

requerimento na referida secretaria de cultura, ou de forma virtual, através do e-mail culturamacaiaba@gmail.com com o envio do requerimento até às 23h:59min do dia 23/12/2022.

2.2 Cada representante da Sociedade Civil **no ato de sua inscrição** deverá declarar as seguintes informações:

I) Currículo resumido o qual apresente atuação mínima de 02 (dois) anos no segmento a qual está se candidatando;

II) Ter domicílio em Macaíba/RN;

III) Ser cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Macaíba;

IV) Cópia dos documentos (RG, CPF, comprovante de residência);

2.3 Para as organizações sem fins lucrativos que se inscreverem para 01 (uma) vaga, deverão no ato da inscrição declarar os seguintes documentos:

I) Ata da entidade registrada em cartório, constituída há no mínimo 02 (dois) anos com sede em Macaíba/RN, com atuação na mobilização, organização e promoção cultural;

II) Relatório de atividades de no mínimo 02 (dois) anos, que informe sua atuação em pelo menos 01 (um) dos seguimentos culturais;

III) Encaminhamento de ofício, assinado pelo representante legal, devendo nele conter:

a) Especificação do nome civil completo;

b) Cópias dos documentos (RG, CPF, comprovante de residência) dos delegados;

c) Indicação do número do telefone (fixo ou móvel) e e-mail;

d) Indicação de 02 (dois) representantes para o processo eleitoral, sendo delegado titular o que terá direito a voto e ser votado, e o delegado suplente, que votará apenas na ausência e/ou impedimento do delegado titular que representa a entidade da sociedade civil;

Parágrafo Único: Os representantes que faltarem no dia da votação, perderão o direito de votar e ser votado, logo, a entidade perde o mesmo direito, sendo desclassificada do processo de composição do Conselho Municipal de Cultura.

3- DAS VAGAS

3.1 As vagas dos representantes da sociedade civil serão distribuídas de acordo com o que garante o Art. 49 da lei 1.707 de 18 de junho de 2014.

§1º Em respeito a lei que institui o Sistema Municipal de Cultura a divisão das vagas para sociedade civil, serão escolhidos em assembleia geral devidamente convocada por este edital, num total de 06 membros titulares e 06 membros suplentes.

§2º A participação no conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

4- DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral fica constituída por três membros, sendo estes: Francisco Anderson Tavares de Lyra Silva, matrícula 1118862 (Presidente da Comissão Eleitoral), Rodolfo de Oliveira Pinto, matrícula 1119397 (Membro da Comissão Eleitoral) e Jobson Silva, matrícula 1119389 (Membro da Comissão Eleitoral).

4.2 Compete a Comissão Eleitoral, após análise dos dados declarados pelos inscritos, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil.

4.3 As impugnações ao presente Edital e os recursos interpostos em face das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por esta apreciadas, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito.

4.4 Após a análise das inscrições será publicada a relação preliminar definitiva dos pleitos de inscrições e habilitações deferidos pela Comissão Eleitoral no site da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

4.5 Os participantes habilitados para o processo eleitoral receberão por e-mail a sua confirmação como candidato ao processo de escolha para o Conselho Municipal de Cultura.

4.6 O processo eleitoral será organizado, conforme calendário a seguir:

DO CRONOGRAMA

Período de registro de candidaturas 19/12 à 23/12/2022

Período para impugnação do Edital 19/12 à 20/12/2022

Data provável de divulgação das candidaturas deferidas 28/12/2022

Prazo para pedido de reconsideração do registro de candidatura 29/01 à 30/12/2022

Plenárias eleitorais 10/01/2023

Divulgação do resultado 10/01/2023

Prazo para recursos 11/01 a 12/01/2023

Divulgação do resultado final 13/01/2023

Prazo provável para encaminhamento do resultado ao Prefeito 14/01/2023

Data provável da cerimônia de posse 21/01/2023

5 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MACAÍBA. De acordo com art. 48 da Lei municipal 1707/2014:

I - Promover ampla discussão sobre a Política Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - Realizar conferências, seminários, fóruns com a presença de entidades, empresas, grupos e pessoas que atuam na área cultural para avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;

III - Aprovar os planos, programas e projetos destinados à promoção e desenvolvimento das atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV - Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na área cultural no âmbito do Município de Macaíba;

V - Definir critérios e aprovar os projetos culturais da iniciativa privada que receberão incentivos ou recursos financeiros do Poder Público em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI - Realizar audiências públicas para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII - Aprovar e propor penalidades para atividades culturais que utilizarem indevidamente recursos públicos ou praticarem atos lesivos ao desenvolvimento cultural;

VIII - Cadastrar as entidades, empresas, grupos e pessoas que atuem na área cultural e mantê-los informados das atividades do Conselho e dos assuntos importantes do setor;

IX - Receber e opinar sobre consultas de projeto culturais de entidades da sociedade civil, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de órgãos públicos afins;

X - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

6- DA ELEIÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral fará as homologações, assinará todos os documentos pertinentes a esse processo eleitoral, será responsável por todo processo e da organização desses trabalhos;

6.2 A definição dos procedimentos para realização da eleição, assim como todo o processo para composição do Conselho Municipal de Cultura, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público;

6.3 Fica estabelecido como critério de desempate os seguintes critérios:

a) Mais tempo de atuação na área da temática da promoção cultural, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição;

b) Maior idade;

c) Ser indicado por entidade sem fins lucrativos atuante na área cultural no Município de Macaíba;

d) Persistindo o empate será realizado sorteio, sucessivamente;

6.4 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, com habilitações homologadas, terão direito a um voto cada;

6.6 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela comissão eleitoral;

6.7 Os habilitados votarão, respeitando o que dispõe o presente edital;

6.8 Após apurado e divulgado o resultado da eleição, será feita a posse dos conselheiros imediatamente, para um mandato de dois anos, sendo no mesmo momento realizado reunião extraordinária para escolha da diretoria executiva do conselho municipal de cultura;

6.9 Os conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes nesse processo de seleção serão votados dentro do número de vagas disponíveis constantes na Lei 1707/2014;

6.10 Será vedado expressamente que detentores de cargos em comissão ou função gratificada no Poder Executivo Municipal de Macaíba possam participar das eleições representando a sociedade civil;

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 No caso de não ser atingido o quórum de 12 (dode) participantes na assembleia geral nos termos da presente convocação, atingindo o número mínimo de 06 (seis) membros, será dada continuidade a escolha, referendado os nomes presentes como membros titulares do Conselho Municipal de Cultura e na reunião extraordinária imediata a eleição, será escolhido novo calendário para nova eleição posterior dos restantes para devida composição do conselho municipal de cultura., sendo respeitada a vacância provisória.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Macaíba/RN, 14 de dezembro de 2022.

HAILTON ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIAS

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 041/2022 – MacaíbaPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que ao servidor público no exercício de suas atribuições não basta observar a Lei, cabendo-lhe pautar a sua conduta por valores éticos e de justiça;

CONSIDERANDO que a honestidade, a lealdade e a imparcialidade são valores necessários ao bom funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a especificidade que abarca o regime próprio previdenciário e se oportuna a padronização de conduta por meio de um Código de Ética visando a orientar o servidor na execução de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN, nos termos do Anexo Único;

Art. 2º Aos agentes públicos que se relacionam direta e indiretamente com Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN, Membros e representantes dos Conselhos Administrativos, Fiscal e o Comitê de Investimentos, fornecedores, agentes financeiros e estagiários, todos esses denominados: “servidores e colaboradores”, aplicam-se as disposições vigentes nesta portaria;

§ 1º Entende-se por agente público, para fins deste Código, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN, independentemente de ser remunerado ou não, inclusive em gozo de licença ou período de afastamento;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 18 de outubro de 2022.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do MacaíbaPREV

(*)Publicado por incorreção, tendo em vista erro material.

(Publicação anterior: DOMM nº 1086; 20/10/2022; página14)

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os princípios, regras e valores que devem reger as relações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN, encontram-se elencados neste Código de Ética, sem prejuízo daqueles que, mesmo não havendo sido contemplados nas disposições a seguir, emanem do ordenamento jurídico;

Art. 2º Este Código tem por finalidade:

I – tornar explícitas as normas éticas que regem a conduta do servidor e colaborador;

II – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre as normas éticas;

III – assegurar à administração pública municipal a preservação de sua imagem e de sua reputação, mediante a sistematização de normas de conduta a serem seguidas;

IV – preservar a reputação dos que tenham a sua conduta em consonância com este código de ética;

V – estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais, fazendo sempre prevalecer o interesse público sobre o privado.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 3º O servidor e colaborador deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, respeito para com seus superiores, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 4º É dever de todo servidor e colaborador do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN:

- I – zelar pela boa relação com os cidadãos, contribuintes e outros usuários do serviço público;
- II – agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;
- III – zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento da instituição;
- IV – zelar pelo bom ambiente de trabalho, procurando relacionar-se com os colegas, superiores hierárquicos e subordinados de forma educada e respeitosa;
- V – zelar pelo seu local de trabalho, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;
- VI – agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;
- VII – garantir o exercício do direito de petição, tendo em mente que o cidadão tem o direito de ter o seu pleito analisado pelo servidor competente;
- VIII – representar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
- IX – saber trabalhar em equipe, evitando comportamento intransigente perante a chefia, os subordinados e os colegas de trabalho;
- XX – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função;
- XI – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
- XII – realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços, sendo vedado o anonimato;
- XIII – racionalizar o uso de bens e de materiais, preferindo a utilização de bens reciclados;
- XIV – informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;
- XV – resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
- XVI – transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de modo a contribuir com a eficácia dos serviços prestados pelo MacaíbaPREV;
- XVII – desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;
- XVIII – usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;
- XIX – exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas apenas durante o exercício de sua atividade profissional;
- XX – respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;
- XXI – resolver as discordâncias com os colegas, superiores e subordinados internamente, não tornando públicas tais divergências;
- XXII – observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatíveis com a competência do cargo, emprego ou função e em consonância com o direito;
- XXIII – comunicar a seus superiores o ato ou fato contrário ao interesse público;
- XXIV – priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos

que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;
XXVI – ser assíduo e pontual;
XXVII – cooperar com os órgãos de controle interno e externo;

Art. 5º Sem prejuízo das vedações previstas na legislação, ao servidor e colaborador do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN, é vedado:

- I – usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;
- II – usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;
- III – agir com o intuito de prejudicar a reputação de agentes públicos ou de cidadãos que deles dependam;
- IV – externar as suas opiniões sobre a conduta de agentes públicos ou sobre fatos ocorridos na repartição de maneira anônima;
- V – cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;
- VI – exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções no Município;
- VII – exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função ocupado;
- VIII – ser indulgente com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;
- IX – usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- X – negar-se a protocolizar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;
- XI – usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;
- XII – utilizar servidor público para atendimento a interesse exclusivamente particular;
- XIII – colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;
- XIV – agir com força excessiva no exercício de suas funções;
- XV – solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;
- XVI – solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido, a pretexto de influenciar em ato praticado por servidor no exercício da função;
- XVII – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros servidores;
- XVIII – fazer exigência ao cidadão que não conste da legislação pertinente;
- XIX – praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquela a qual foi regularmente investido;
- XX – apresentar-se com sintomas de embriaguez no serviço e sem vestimentas apropriadas ao exercício de suas atribuições;
- XXI – expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- XXII – importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explícita ou não, visando

a obter favores sexuais;
XXIII – agir de forma preconceituosa em virtude da origem, raça, sexo, cor, gênero, idade ou qualquer outra forma de discriminação;
XXIV – fazer indicações ou influenciar na contratação de fornecedores, de terceirizados ou de estagiários bem como utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou empresa fiscalizada para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros.

SEÇÃO I DA CONDUTA DOS DIRIGENTES

Art. 6º Os dirigentes devem:

- I – demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo servir como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
- II – buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo e ético;
- III – incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade, de acordo com as necessidades verificadas.

SEÇÃO II DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 7º Nos processos de contratação de terceiros, os servidores e colaboradores devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato;

Art. 8º São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas;

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 9º A Comissão de Ética será instituída por meio de Portaria expedida pelo Diretor-Presidente da Autarquia, a qual caberá:

- I – atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;
- II – apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de servidores e colaboradores, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;
- III – encaminhar as suas conclusões ao Diretor-Presidente para instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades.
- IV – fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;
- V – divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento;

VI §1º A revisão que trata o inc. V deverá acontecer anualmente, avaliando a necessidade de atualização deste ato normativo;
§2º As proposições serão encaminhadas ao Diretor-Presidente que, concordando, dará sua aquiescência;
§3º Caso não haja necessidade de revisão a Comissão de Ética expedirá um ato normativo informando sobre tal fato.

VII – sugerir ao dirigente máximo do órgão ou entidade a exoneração de ocupante de cargo de confiança ou a destituição de função de confiança

quando constatada a ofensa às normas éticas;

Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer, o servidor ou colaborador poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.

Art. 10º A Comissão de Ética será composta de 03 (três) membros, dentre os colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN, sejam eles de vínculo efetivo ou temporário.

§1º Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN;

§2º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples;

§3º A Comissão de Ética deverá adotar o formalismo moderado como norteador de todas as fases de sua atuação, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;

§4º Os membros da Comissão de Ética terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

§5º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da comissão de ética para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

§6º Caberá ao Vice-Presidente da Comissão de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

§7º A ausência do Presidente e do Vice-Presidente impedirá a realização de qualquer sessão;

§8º Cessarà a investidura de membros das comissões de ética:
I – com a extinção do mandato
II – com a renúncia;
III – no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;
IV. – pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
V. – com a exoneração do servidor do cargo efetivo ou em comissão.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º O regimento interno da Comissão de Ética será aprovado pelo Diretor-Presidente do MacaíbaPREV, e publicado por meio de portaria.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 059/2022 – MacaíbaPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela atribuído a Administração Pública.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 do Texto Magnó Brasileiro.

CONSIDERANDO todos os documentos que compõem o processo de benefícios nº 31/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da Portaria nº 300/2022 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor efetivo **LEONILDO ALDO RODRIGUES**, matriculado sob o nº 00019402-1, no cargo de VIGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com paridade e proventos integrais calculados conforme os Artigos

3º da Emenda Constitucional nº 47/03 e do Artigo 61 da Lei Municipal 1.695/2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base de VIGIA;

- 07 (sete) quinquênios correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 14 de dezembro de 2022.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do MacaíbaPREV

DANIEL PASCOAL LACÔRTE
Diretor de Benefícios do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 060/2022

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba- MacaíbaPREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a importância de potencializar o planejamento das contratações públicas no âmbito desta Autarquia; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta unidade organizacional à nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba- MacaíbaPREV.

Art. 2º: A EQUIPE será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Lidiane Quirino Timóteo do Nascimento – Matrícula 96261-2;
- II – Daniel Pascoal Lacôrte – Matrícula 11197002-1;
- III – Hugo Sharly Alves de Souza – Matrícula 0106038-2.

Art. 3º Todos os processos de aquisição de itens ou serviços no âmbito desta Autarquia deverão ser elaborados por esta equipe, sendo submetidos, em seguida, ao Diretor-Presidente do MacaíbaPREV, para aprovação do prosseguimento do feito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 012/2022.

Macaíba/RN, 14 de dezembro de 2022.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 003/2022 - SMCT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Municipal nº 1.707, de 18 de junho de 2014, que institui as políticas de fomento à cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Eleitoral – para acompanhar a eleição da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Macaíba/RN:

Presidente – Francisco Anderson Tavares de Lyra Silva, matrícula 1118862;

Membro – Rodolfo Oliveira Pinto, matrícula 165511;

Membro – Jobson Silva, matrícula 1125583.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Analisar os dados declarados e documentação entregue pelos inscritos,

II - Decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da representação da sociedade civil candidata;

III – Realizar análise e decidir sobre os recursos interpostos;

IV - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras do edital.

Art. 3º As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 13 de dezembro de 2022.

HAILTON ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA DÉCIMA ATA DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 001, publicada no Diário Oficial de Macaíba nº 0978, de 19 de maio de 2022, vem, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado da Sétima Análise dos Proponentes inscritos no presente Chamamento Público. Objeto: Credenciamento de proponentes da cadeia produtiva da área da música visando a seleção de propostas artísticas e culturais com intuito de compor o calendário anual de ações e atrações do Município de Macaíba.

Habilitação - Categoria Local:

1. Lucas Pereira da Costa /CPF:017747594-38 / Bonde resenha - Habilitado Credenciado

O Credenciado estará habilitado a coletar o Certificado de Registro de Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado.

Macaíba (RN), 14 de dezembro de 2022.
A Comissão de Seleção

Ionillo Eder Ferreira Ribeiro
Presidente da Comissão
Matrícula 0104604

Larissa Bianca Pereira Vieira
Membro da Comissão

Matrícula 1122346

Rodolfo Oliveira Pinto
Membro da Comissão
Matrícula 1119397**SÉTIMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARCIAL DOS CREDENCIADOS****EDITAL 002/2022 - SMCT CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
APRESENTAÇÕES MUSICAIS DESTINADAS
AO FOMENTO DA CULTURA NO
MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**

HOMOLOGO pelo presente o Termo de Credenciamento, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria nº 001/2022 - SMCT, referente à modalidade CHAMADA PÚBLICA 02/2022 - SMCT, com base legal no caput, art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Credenciamento de proponentes da cadeia produtiva da área da música visando a seleção de propostas artísticas e culturais com intuito de compor o calendário anual de ações e atrações do Município de Macaíba.

Credenciados:

Local:

Homologados no Primeiro Termo:

1. Erick Miranda Barbosa / CNPJ: 44.454.242/0001-20 / Banda Renan Miranda
2. Jackson da Silva Souza / CPF: 009.151.994-24 / Jackson Silva e Banda
3. Junior Cesar da Cruz / CPF: 2180607423 / Parceiros da farrã
4. Luciano Martes Alves / CPF: 10471738409 / Zé Rai Original
5. Rafael Anderson da Silva Santos / CPF: 089973984-90 / Erlon Bezerra
6. Ronieli Miguel da Costa Borges / CNPJ: 36.030.421/0001-02/ Ronny pisadinha
7. Jose Aldenes Pereira / CPF: 101.568.134-40 / Deny Dantas

Homologados no Segundo Termo:

1. Almir José da Silva / CPF: 050.181.764-66 / Kabas da Peste
2. Leonardo Maurício de Souza / CPF 011.780.274.30 / Bichões do Forró
3. Valdeir Narciso da Silva / CPF: 107.308.374-83 / Rodrigo, Marcelo e Banda
4. Lázaro Fernando Azevedo da Silva / CPF: 704.611.324-60 / Playboy de Posto
5. Cesar Rafael da Silva / CPF: 105.414.884-81/ Forró D'Oro
6. Diego Cristiano da Silva / CPF: 065.204.824-20 / Diego Pilha
7. Jose Aldenes Pereira / CPF: 101.568.134-40 / Deny Dantas

Homologados no Terceiro Termo:

1. Tales Thiago Lucas Da Silva / CPF: 702.453.254-84 / Forró Nelson Moreno e Ely Show
2. Robson Avelino de Lima / CPF: 065.291.624-45 / JS e o Piseiro

Homologados no Quarto Termo:

1. Josimar da Silva Pereira / CPF 069.204.774-32 / Josymar Silva
2. Neire Sandra Silva dos Santos / CPF 053.501.884-37 / Kaio Sanfoneiro
3. Ana Paula Martins de Medeiros / CPF: 075.481.894-27 / Paulinha Medeiros
4. Vitoria Evelyn do Nascimento Silva / CPF 018.010.854-98 / Forrozo Solteiro e Sossegado
5. Roniele Miguel da Costa Borges EIRELI / CNPJ 36.030.421/0001-02 / Dede Asa Branca
6. Joao Paulo Dantas da Silva / CPF 016.414.224-09 / JP Forrozado
7. Nailson Melo dos Santos / CPF: 056.768.314-13/ Nailson do Acordeon

Homologados no Sexto Termo:

1. Sonária da Silva Almeida / CPF: 106.481.954-06 / Ministério de Música Alfa e Ômega
2. Charles Alexandre do nascimento / CPF: 086.379.754-70 / Ministério de Louvor da UEMAC
3. Aussângela Paixao Cardoso / CPF 095.556.864-16 / Aussângela e banda

Homologados no Sétimo Termo:

1. Lucas Pereira da Costa / CPF:017747594-38 / Bonde resenha

Regional:

Homologados no Primeiro Termo:

1. Patricia Farias de Souza / CNPJ: 45.959.998/0001-94 / Luizinho Nobre
2. Maria Gisele Pegado Alves de Oliveira / CNPJ: 26.051.669/0001-04 / Gisele Alves
3. Sílvia Jaisa Fortunato Marinho / CNPJ: 38.223.982/0001-53 / Jaina Elne e Banda

Homologados no Segundo Termo:

1. Marcilio Mauricio de Melo / CNPJ: 23.650.214/0001-09 / Banda Lual
2. Vocalize Promoções Artísticas LTDA / CNPJ: 30.640.398/0001-91 / Daysinha

Homologados no Quarto Termo:

1. Alencar William Da Silva Araujo / CNPJ: 46.172.435/0001-14 / Forró Di Batera

Homologados no Quinto Termo:

1. Tarcisio Teodoro De Medeiros Segundo 06051029451 / Segundo Sanfoneiro

Macaíba/RN, 14 de dezembro de 2022.

HAILTON ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo**LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 092/2022, com o objetivo de contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de buffet completo com fornecimento de lanche sob demanda, coffee break, coquetéis e similares para atender à Secretaria Municipal de Educação, com registro de preços, terá seus prazos devolvidos após deferimento de impugnação. A sessão pública fica alterada e dar-se-á no dia 26/12/2022 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 213712. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 14/12/2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles - Pregoeira/PMM.

PREGÕES**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº
016/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 202/2021 da Prefeitura Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Macaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00.

Órgão participante (Aderente): Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.470.568/0001-58. Objeto: a adesão de 50% da ata de registro de preço Nº 202/2021 que tem objetivo contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de carro de som de porte médio e mini trio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Macaíba-Rn.

Fornecedor Registrado: Giba Som Iluminacao e Servicos De Engenharia Eletrica Ltda-Me CNPJ sob o nº 18.511.647/0001-43;

Valor global estimado: R\$ 260.519,50 (duzentos e sessenta mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Data da assinatura: 13/12/2022

Vigência do termo de adesão:13/12/2022 até 05/01/2023

Fundamentação Legal: art.15, da Lei nº. 8.666/93, o artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretaria Municipal de Saúde. Assina pela Empresa: Gilberto Andrade de Oliveira – Representante Legal.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº
019/2022**

A Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 134/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022.**

Órgão Gerenciador A Secretaria Municipal de Saúde – Macaíba-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.470.568/0001-58;

Órgão participante (Aderente): Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Macaíba-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.470.516/0001-81;

Objeto: a adesão a ata de registro de preço nº 134/2022 da secretaria municipal de saúde do município de macaíba como o objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, garrações em regime de comodato, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN.

Fornecedor Registrado: Raquel Oliveira da Silva; CNPJ sob nº 21.588.655/0001-00;

Valor global estimado: R\$ 2.851,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos).

Vigência do termo de adesão: 13/12/2022 até 04/07/2023;

Fundamentação legal: art.15, da Lei nº. 8.666/93, o artigo 22 do Decreto 7.892/2013;

Assina pelo município: Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Assina pela Empresa: Raquel Oliveira da Silva – Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DESPESA Nº 4475/2022;
CONTRATO Nº 233/2022;**

Objeto: a adesão a ata de registro de preço nº 134/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do

município de Macaíba como o objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, garrações em regime de comodato, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Macaíba/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CNPJ sob o n.º 29.470.516/0001-81;

Contratada: Raquel Oliveira da Silva

- CNPJ/MF sob o n.º 21.588.655/0001-00;

Valor: R\$ \$ 2.851,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta centavos);

Fundamentação legal: art.15, da Lei n.º 8.666/93, o artigo 22 do Decreto 7.892/2013;

Data de assinatura do contrato: 13 de dezembro de 2022;

Vigência: 13/12/2022 a 31/12/2022;

Assina pelo município: Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Assina pela empresa: Raquel Oliveira da Silva – Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DESPESA Nº 4129/2022;

CONTRATO Nº 234/2022;

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carro de som de porte médio e mini trio para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde do Município De Macaíba-RN.

Origem; Termo de Adesão nº 16/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ sob o n.º 29.470.568/0001-58;

Contratada: Giba Som Iluminacao e Servicos De Engenharia Eletrica Ltda-Me;

CNPJ sob o n.º 18.511.647/0001-43;

Valor global estimado: R\$ 260.519,50 (duzentos e sessenta mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Data da assinatura: 13/12/2022;

Vigência: 13/12/2022 até 12/12/2023;

Fundamentação legal: Art. 54, Lei nº 8.666/93;

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretaria Municipal de Saúde.

Assina pela Empresa: Gilberto Andrade de Oliveira – Representante Legal

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

INTERESSADA: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.866/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHE SOB DEMANDA, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio que decidem pela procedência parcial, da empresa: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.866/0001-00, devolvendo os prazos legais. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: pregoes.macaiba@gmail.com.

[com.](#)

Macaíba-RN, 14 de dezembro de 2022.

**Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira Oficial – PMM**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021;

PROCESSO DE DESPESA Nº 1326/2021

CONTRATO Nº: 137/2021;

Objeto: Constitui objeto do segundo termo aditivo de Readequação ao contrato nº 137/2021, destinado à execução dos SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE RECREIO DO TREVO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN;

Contratada: R DE PAULA CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 15.805.801/0001-00;

Valor: A Readequação ao contrato representa um acréscimo de quantitativos no valor R\$ 20.155,22 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), que representa 5,27% do valor contratado.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022;

Fundamentação Legal: artigo 65, I, “b”, somado ao § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira

Viturino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Assina pela Empresa: Gabriel Costa Ribeiro de Paula – Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

PROCESSO DE DESPESA Nº 2733/2022;

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022;

CONTRATO Nº: 210/2022;

Objeto: O presente termo tem como objeto a alteração da Fonte de Recursos, na Dotação Orçamentária do Contrato nº 210/2022, destinado à CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA NO BAIRRO CAMPO DA SANTA CRUZ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.

Contratada: **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO;**

CNPJ: 23.304.039/0001-06;

• **Onde se lê:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde.

PROGRAMA: 122 – Administração Geral.

AÇÃO: 1.121 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos de unidade básica.

NATUREZA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos.

• **Leia-se:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde.

PROGRAMA: 122 – Administração Geral.

AÇÃO: 1.121 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos de unidade básica.

NATUREZA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos.

FONTE DE RECURSO: 1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022;

Fundamentação Legal o artigo 65, inc II, “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina pela empresa: José Crézio Lopes Filho – Representante Legal

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina

Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde;

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022;

PROCESSO DE DESPESA Nº 5626/2021

CONTRATO Nº: 200/2022;

Objeto: Constitui objeto do presente termo de Readequação ao contrato nº 200/2022, destinado à EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) NA COMUNIDADE DE CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Contratada: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 10.791.675/0001-50;

Valor: A Readequação ao contrato representa um acréscimo de quantitativos no valor R\$ 219.956,62 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que representa 17,39% do valor contratado.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022;

Fundamentação Legal: artigo 65, I, “b”, somado ao § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura;

Assina pela empresa: João Gabriel Arantes Horto – Representante Legal.

INEXIGIBILIDADES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 080/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4791/2022

Objeto: Contratação da banda Mara Pavanelly para se apresentar no dia 22 de dezembro de 2022 em comemoração ao Natal na cidade de Macaíba/RN. Contratada: Mara Pavanelly Produções Artísticas Ltda

CNPJ nº: 43.366.114/0001-62;

Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 02.015

- Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 2120

- Festejos Culturais do Município; Elemento de

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: inciso III, art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da Ratificação: 13 de dezembro de 2022

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 081/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4819/2022

Objeto: Contratação da banda Mastruz com Leite para se apresentar no dia 23 de dezembro de 2022 em comemoração ao Natal na cidade de Macaíba/RN. Contratada: DAM – Eventos Diversionais Ltda

CNPJ nº: 19.710.362/0001-02

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 02.015

- Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 2120

- Festejos Culturais do Município; Elemento de

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: inciso III, art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da Ratificação: 13 de dezembro de 2022

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 086/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4893/2022

Objeto: Contratação da banda Zé Raí, credenciado através do Chamamento Público nº 02/2022, para

apresentação no evento em comemoração ao Natal do Município de Macaíba, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2022.

Contratada: Luciano Marques Alves
CPF: 104.717.384-09

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 2120 - Festejos Culturais do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: caput, art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da Ratificação: 14 de dezembro de 2022

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 089/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 5006/2022

Objeto: Contratação da banda Ministério da Música Alfa e Ômega, credenciado através do Chamamento Público nº 02/2022, para apresentação no evento em comemoração ao Natal do Município de Macaíba, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2022.

Contratada: Sonária da Silva Almeida

CPF: 106.481.954-06

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 2120 - Festejos Culturais do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: caput, art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da Ratificação: 14 de dezembro de 2022

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 085/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4892/2022

Objeto: Contratação da banda Ministério da Música Erlon Bezerra, credenciado através do Chamamento Público nº 02/2022, para apresentação no evento em comemoração ao Natal do Município de Macaíba, a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2022.

Contratada: Rafael Anderson da Silva Santos

CPF: 089.973.984-90

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária: 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura; Ação: 2120 - Festejos Culturais do Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: caput, art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da Ratificação: 14 de dezembro de 2022

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 087/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4882/2022

Onde se lê: Objeto: Contratação da banda Gisele Nascimento para apresentação gospel, no dia 23 de dezembro de 2022 em comemoração ao Natal na cidade de Macaíba/RN.

Leia-se: Objeto: Contratação da banda Gisele Nascimento para apresentação gospel, no dia 19 de dezembro de 2022 em comemoração ao Natal na cidade de Macaíba/RN.

Publicado no D.O.M nº 1.118, Ano II, de 13 de dezembro de 2022, página 4.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

Espaço não utilizado.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

Portaria nº 012.001/2022 - ADM CMM

Denilson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o senhor EVENE IGO DE CARVALHO SILVA, inscrito no CPF nº 700.166.204-61, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico da Câmara Municipal de Macaíba/RN, em substituição a senhora ADELMA

TEIXEIRA DA SILVA, que encontra-se sob licença maternidade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de dezembro de 2022.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do
Presidente, em 14 de dezembro de 2022.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
de Macaíba

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Vice-Presidente

Marijara Luz Ribeiro Chaves

1º Secretária

José Aroldo da Silva Costa

2º Secretário

Aluizio Silvio Soares

Ana Catarina Silva Borges Derio

Erika Patrícia Emídio da Silva

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076